

Proc. Administrativo Dispensa de Licitações - Lei 14.133/21 - 6- 016/2024

De: Gustavo G. - DGE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 11:46:30

Setores envolvidos:

DGE, Comp, AC

PRC XX 2024 - DISPENSA XX 2024 - Aquisição de mobiliário para o escritório regional de Gov. Valadares

Segue anexo TR.

Att

—

Gustavo Gastão
Diretor Geral

Anexos:

TR_Aris_MG_DispenSA_Aquisicao_de_mobiliarios_1_1_.pdf



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência e do processo administrativo em si é a aquisição de **mobiliário de escritório** para atender as necessidades da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG**, de acordo com as especificações e detalhes descritos neste instrumento, no próximo item:

1.2. Detalhamentos dos itens que se objetiva a aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE
1	<p>Plataforma de trabalho 01 posição 120x70x74</p> <p>Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Recorte para caixa de tomada no lado direito do usuário. 01 – Pé central em tubo de aço carbono quadrado de 40x40mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,5mm, com 700mm de altura, com chapas em aço carbono com espessura de 2mm, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 02 – Longarinas em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos máquina e porca sextavada. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Pé metálico com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 32mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. 02 – Caixas de tomadas plásticas em formato retangular com tampa basculante, medindo 262 mm de largura, 107 mm de profundidade e 105mm de altura, com recortes que possibilitam a inclusão de até 04 tomadas, 03 RJs e 01 HDMI.</p>	3

		
2	<p style="text-align: center;">Mesa em L pé tipo O Industrial 160x160x70x45</p> <p>Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado a estrutura metálica através de parafusos. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 02 – Pannel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos minifix. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e externa e suporte do tampo. Pata fabricada com tubo oblongo com espessura de parede de 1,2 mm, coluna em tubo de aço com espessura de 1,06 mm, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver tampas em PVC destacáveis para passagem de fiação. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço com espessura de 1,06 mm, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG. 01 - Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Pés metálicos com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 32 mm, pé central com ponteira inferior com regulagem de altura, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	1

		
3	<p>Cadeira giratória plaxmetal presidente ergoplax</p> <p>CADEIRA GIRATÓRIA PLAXMETAL PRESIDENTE ERGOPLAX - Cor: PRETO - Voltagem: SEM VOLTAGEM A cadeira giratória é constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos são curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos M6x35mm fenda Phillips cabeça panela. O conjunto é então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com cinco rodízios. O assento é produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana 1/4"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/2". Sobre o assento existe um estofamento com alma plástica que é fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. Altura do assento é regulável de 410</p>	4

à 520 mm. O encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 610mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui aberturas para ventilação. O mecanismo é feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinação é ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A base penta pé, é fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Coluna modelo gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto revestido com uma peça em polipropileno copolímero injetado com acabamento texturizado. Suas dimensões são 53 mm de largura por 240 mm de comprimento e são fixados por dois parafusos para plástico. DIMENSÕES DO PRODUTO
 Altura: 99 cm ? com Pistão fechado e 1,10 m com pistão aberto. Largura Assento: 46 cm Profundidade Assento: 42 cm



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (a Agência não possui regulamento próprio, utilizando-se como base, portanto, o Decreto Federal em questão).



1.4. Detalhes sobre o prazo do contrato está em tópico específico neste TR.

1.5. Por reuniões realizadas na sede da ARIS-MG e da expectativa em relação aos valores dos móveis acima identificados, entende-se que o procedimento de compra será por meio da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pela possibilidade da utilização do dobro do valor por se tratar de Consórcio.

1.6. Ao ensejo, embora seja uma estimativa, ainda não foram realizados orçamentos, sendo que, após a realização destes, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, é que será decidido se a contratação, de fato, se dará por meio de dispensa em razão do valor.

1.7. Se os valores forem superiores aos permitidos para a dispensa, o processo seguirá para a licitação, seja pregão ou concorrência, o que demandará um ajuste do procedimento em momento oportuno, tudo seguindo as regras da Lei.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de mobiliários (móveis) padronizados para a sala comercial da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG) a ser instalada no município de Governador Valadares/MG. A aquisição visa atender às necessidades de instalação e funcionamento do referido escritório, garantindo que os móveis sigam o padrão visual e funcional estabelecido na sede da ARIS-MG, localizada na cidade de Viçosa/MG.

2.2. A solução proposta é a aquisição de móveis que mantenham a identidade visual institucional da ARIS-MG, proporcionando uniformidade entre as unidades da Agência. Dessa forma, os móveis a serem adquiridos deverão respeitar as especificações de design, materiais e acabamento utilizados na sede de Viçosa, assegurando a padronização estética e a harmonia visual entre as diferentes unidades da Agência.

2.3. O ciclo de vida dos mobiliários envolve as seguintes etapas:

- **Aquisição:** A compra dos móveis deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência, observando-se a qualidade dos materiais e a conformidade com o padrão estético adotado pela ARIS-MG.
- **Entrega e Instalação:** Os móveis adquiridos serão entregues e devidamente instalados na sala comercial em Governador Valadares/MG, de modo a garantir a funcionalidade plena do espaço e a pronta adequação do ambiente às necessidades operacionais da ARIS-MG.
- **Manutenção:** A manutenção dos mobiliários adquiridos deverá ser facilitada pela escolha de



materiais duráveis e de fácil conservação, assegurando uma longa vida útil e minimizando a necessidade de reparos ou substituições frequentes.

- **Descarte ou Substituição:** Ao fim da vida útil dos mobiliários, deverá ser considerada a destinação adequada, com observância das normas ambientais vigentes para descarte de materiais, ou, conforme necessário, a substituição por móveis que mantenham a padronização e a identidade visual da Agência.

2.4. O fornecimento dos móveis deverá respeitar os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando (mas não excluindo outras opções) materiais recicláveis e processos de fabricação que causem o menor impacto ambiental possível, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da ARIS-MG.

2.5. A especificação técnica dos produtos incluirá mobiliários que atendam aos requisitos de ergonomia, funcionalidade e estética, promovendo o bem-estar dos funcionários e a eficiência no uso dos espaços, conforme detalhado nas tabelas de especificação a serem anexadas a este Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.2. Todavia, não há estudo técnico preliminar no caso em tela. Isso, porque o art. 5º da Resolução da ARIS-ZM nº 075/2023 estabelece que a elaboração dos ETPs não será obrigatória nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que, salvo melhor juízo, é a hipótese da contratação que se objetiva com este TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, de forma geral, estão espalhados dentro deste Termo de Referência.

4.2. No que diz respeito aos requisitos referentes aos mobiliários em si, estão dentro da tabela prevista neste TR, onde há a descrição detalhada dos materiais.



4.2. Requisitos quanto ao prazo da contratação, critérios de pagamento, modelos da gestão contratual também estão nos tópicos específicos.

4.3. Lado outro, é de se ressaltar que para além do fornecimento dos materiais previstos neste TR, a **entrega e montagem** serão a cargo da empresa que for contratada.

Requisitos de habilitação

4.4. Para além do que foi exigido acima, deverá ser exigido da empresa a ser contratada os seguintes documentos de habilitação, no mínimo:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais;

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V – Declaração demonstrando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua;

§1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§2º. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e pelo gestor.

5.6.1. Não havendo empregados suficientes para a fiscalização e pela gestão, poderá apenas um empregado, com conhecimento da área e disponibilidade, desempenhar a figura tanto de fiscal quanto de gestor, executando todas as competências abaixo descritas.

5.6.2. Os empregados desempenhados para as funções abaixo poderão ser substituídos, se estiverem impossibilitados de desempenharem seus encargos.

Fiscalização (Técnica e Administrativa)

Funções de fiscalização técnica

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Funções de fiscalização administrativa

5.8. O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato, que poderá ser um segundo empregado ou o mesmo empregado responsável pela fiscalização, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato (ou os seus próprios registros), de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.16. Frisa-se: na impossibilidade de nomeação de gestor e fiscal, apenas um empregado poderá ser encarregado de cumprir as duas funções, desde que faça a devida fiscalização e gestão do instrumento contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

6.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento será realizado após a conferência, pelo fiscal e/ou gestor do contrato, se os materiais foram efetivamente entregues e instalados; e se estão em total conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência.



6.4. Sendo constatado que os materiais não estão em conformidade com este Termo de Referência, e que a instalação e montagem não se deu da forma correta, a ARIS-MG não realizará o pagamento enquanto não for finalizada a entrega pela empresa em perfeitas condições.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da eventual contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores serão definidos por meio da realização de orçamentos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Estes orçamentos serão obtidos pelo setor responsável e instruirão o processo administrativo que dá ensejo à presente contratação, sendo delimitados, de forma específica, no futuro contrato (seja instrumento contratual propriamente dito ou instrumento que o substitua).

8.3. Os preços unitários e referenciais e as respectivas memórias de cálculo serão juntadas no processo, como dito, e serão parte integrante deste TR.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Após a realização dos orçamentos, será confirmado se a contratação seguirá, de fato, por meio de dispensa de licitação em razão do valor (ainda há apenas uma estimativa de que será dispensa em razão do valor em razão do objeto escolhido e da experiência desta Agência. Mas isso precisa ser confirmado, de fato, por meio dos orçamentos. Se o valor superar o valor da dispensa em razão do valor, o processo deverá ter o andamento respectivo para a realização de procedimento licitatório).

9.2. Uma vez confirmado e sendo autorizada, de fato, a instauração da dispensa de licitação em razão do valor, por óbvio, a empresa a ser contratada é aquela que apresentar o menor valor, desde que, obviamente, atenda aos requisitos deste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.

10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.



10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 030031712500232.005.449052.

11.2. Poderá ser indicada outra dotação orçamentária mais adequada ao caso no momento da contratação, caso a dotação acima não seja a correta (exemplo: a dotação acima seja de prestação de serviços, e precisa ser indicada uma dotação de materiais de consumo).



12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa terá o prazo máximo de 20 dias úteis para entregar os materiais que serão adquiridos, bem como para montá-los e instalá-los na sala comercial da ARIS-MG no Município de Governador Valadares/MG, que será no seguinte endereço:

→ RUA PEÇANHA, Nº 848, LOJA 07, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP 35.010-160.

12.2. Como já dito, a entrega, instalação e montagem é de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo que os valores ofertados por ela, por óbvio, já deve englobar esses serviços, **não sendo possível cobrar nenhum valor adicional após a assinatura do contrato (nem nenhum valor adicional àquele indicado na proposta).**

12.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4. Após a entrega e montagem, havendo algum problema com os mobiliários, a ARIS-MG fará contato com a empresa que deverá corrigir os erros, conforme previsto nos subitens a seguir.

12.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do



equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Viçosa-MG, 25 de setembro de 2024.

Diretor Geral
Gustavo Gastão C. Cardoso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27EA-EE6A-E245-0E46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 26/09/2024 11:46:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/27EA-EE6A-E245-0E46>